



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas em decorrência da concessão de horário especial à servidora estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pela servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, matriculada no curso de Fisioterapia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé, pleiteando alteração da Portaria 027/2025.

Considerando o pedido verbal da servidora em compensar as horas não trabalhadas, disposto na Portaria 015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho à servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, em exercício do cargo de “Auxiliar de Saúde”, de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 05 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00
SAÍDA	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00
ENTRADA	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00
SAÍDA	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	16:00
TOTAL DE HORAS/DIA	09	09	09	09	09	08

Art. 3º- Fica estabelecida nesta Portaria a compensação das horas não cumpridas, sendo assim, as horas que ultrapassaram a carga horária diária serão utilizadas para a compensação das horas não cumpridas.

Art. 4º Durante o período estabelecido na Portaria nº 15/2025, a servidora cumpriu carga horária semanal de 35 horas. As 5 (cinco) horas (semanais) restantes não compensadas ficaram registradas em banco de horas para compensação futura.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Das 80 (oitenta) horas não cumpridas, a servidora já compensou 23 (vinte e três) horas, restando apenas 57 (cinquenta e sete) horas, que deverão ser compensadas desta forma estabelecida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 05 de janeiro de 2026

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal